

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de março de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ISABELA ARMANI CAETANO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 813367

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 002653/2021 de 23 de junho de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA-ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de utensílios para cozinha.

ATA Nº 015/2022 - A&C COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 10.962.026/0001-74, R\$ 12.634,95 (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

ATA Nº 016/2022 - ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI-ME, CNPJ 19.207.250/0001-25, R\$ 4.005,28 (quatro mil e cinco reais e vinte e oito centavos)

ATA Nº 017/2022 - MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ 27.353.640/0001-31, R\$ 11.605,57 (onze mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

ATA Nº 018/2022 - MG DE OLIVEIRA MILHORATO-ME, CNPJ 02.396.150/0001-91, R\$ 1.168,75 (mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

ATA Nº 019/2022 - MOURA COMÉRCIO ATACADIASTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 33.071.103/0001-00, R\$ 8.653,47 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

ATA Nº 020/2022 - RFL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 01.260.374/0001-09, R\$ 17.701,34 (dezessete mil setecentos e um reais trinta e quatro centavos)

ATA Nº 021/2022 - SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.787.127/0001-11, R\$ 600,00 (seiscentos reais)

ATA Nº 022/2022 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 10.614.788/0001-80, R\$ 2.404,68 (dois mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Itarana/ES, 10 de março de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 813741

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 212/2022

Processo nº 001215/2022 de 09/03/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: LEYLANE DE SOUZA DOMINICINI SARNAGLIA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 101.314.517-82 e RG nº 3.343.055-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008, Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital SEMED nº 001/2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi", como **Professor A-PA**, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.803,84 (um mil e oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de